

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS/GO**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 333, Centro, na cidade de Anicuns-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.609.627/0001-70, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **VINICIUS PEREIRA CANDIDO**, brasileiro, Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, que ocorreu no dia 06 de Abril de 2026 às 09:00, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantificações, especificados no item 1 do edital do PE nº 001/2026 e no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2 FORNECEDOR:

EMPRESA
NOME: ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 09.112.850/0001-56 ENDEREÇO: AV BRASILIA, QUADRA20 LOTE 07, JARDIM ARCO VERDE, ANICUNS, GO. E-MAIL: TELEFONE: (64) 3564-1215 REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRIANO GUIMARÃES DE ALMEIDA CPF Nº: 918.001.961-72

1.2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABACAXI - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, PESO MÉDIO DE 1,5 KG A UNIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	50	UN	6,00	300,00
1/2	AÇÚCAR CRISTAL, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E SUJEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 KG (CINCO), INTACTA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	ECOÇUCAR	100	PC	11,90	1.190,00
1/3	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, COM CACAU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 G. DEVE ESTAR IMPRESSA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	TODDY 370G	50	UN	4,85	242,50
1/5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (REFERÊNCIA CRYSTAL, NATIVE).	LIA	250	FR	10,40	2.600,00
1/6	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (REFERÊNCIA CRYSTAL, NATIVE).	LIA	200	FR	13,00	2.600,00
1/17	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO IMERSA EM LÍQUIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA E CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LA VIOLETERA	50	UN	3,20	160,00
1/18	BANANA DA TERRA, NÃO DEVE ESTAR VERDE NEM MUITO MADURA, LIVRE DE AMASSADOS, PRODUTO DE 1º QUALIDADE.	CEASA	30	KG	6,45	193,50
1/19	BANANA PRATA, NÃO DEVE ESTAR VERDE NEM MUITO MADURA, LIVRE DE AMASSADOS, PRODUTO DE 1º QUALIDADE.	CEASA	50	KG	3,50	175,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/20	BANANA MAÇÃ, NÃO DEVE ESTAR VERDE, NEM MUITO MADURA, EMPEDRADA OU AMASSADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	50	KG	8,00	400,00
1/21	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS SABOR FRUTA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 600 G A 700 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	ERLAN 500G	100	PC	6,50	650,00
1/24	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	100	KG	3,80	380,00
1/25	BATATA PALITO CONGELADA, PACOTE COM 2 KG.	BOUA	20	PC	30,00	600,00
1/26	BATATA PALHA, PRODUTO DE 1ª LINHA COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.	SULLPER	50	PC	9,00	450,00
1/27	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, DE 1ª LINHA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	BELMA	50	UN	4,00	200,00
1/28	BISCOITO MAISENA, DE 1ª LINHA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 400 G.	MABEL	50	UN	3,90	195,00
1/29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, DE 1ª LINHA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 800 G. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	RANCHEIRO	100	UN	4,00	400,00
1/30	BISCOITO AMANTEIGADO, DE 1ª LINHA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 335 G. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	RENATA	20	UN	6,90	138,00
1/31	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE 1 KG, VARIADOS (REFERÊNCIA: LACTA, NESTLÉ, GAROTO, SUPERIOR OU SIMILAR). PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	LACTA	50	PC	49,50	2.475,00



1/32	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, DE 1ª LINHA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	MOINHO FINO	300	UN	24,40	7.320,00
1/38	CANELA, TIPO CAVACO, DE 1ª QUALIDADE, DEVIDAMENTE ARMAZENADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	SABOR SUPREMO	20	KG	68,00	1.360,00
1/40	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	30	KG	2,50	75,00
1/41	CEBOLINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50 G.	CEASA	25	MÇ	2,50	62,50
1/42	CEBOLA DE CABEÇA, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO NOVO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE RESÍDUOS, PARASITAS E AGROTÓXICOS.	CEASA	50	KG	2,20	110,00
1/43	COUVE FOLHA, DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR CARACTERÍSTICA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS.	CEASA	25	MÇ	4,55	113,75
1/45	CHOCOLATE EM BARRA, MÍNIMO DE 1 KG POR BARRA, 1ª LINHA, PARA COBERTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	HARALD	5	UN	29,80	149,00
1/48	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª LINHA, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 350 G, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FUGINI	100	UN	1,54	154,00
1/49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADAS EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOTRIGO	70	UN	3,10	217,00



1/52	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E PIZZA (SECO INSTANTÂNEO), EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	FLEISCHMANN	30	PC	1,00	30,00
1/53	GRANOLA COM CASTANHAS E UVAS PASSAS, MÍNIMO DE 800 G.	TIA SONIA	20	PC	16,65	333,00
1/56	LARANJA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS.	CEASA	50	KG	3,24	162,00
1/57	LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395 G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE. (REFERÊNCIA PIRACANJUBA, ITALAC).	BENDITO	60	UN	5,50	330,00
1/58	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 200 ML.	COCAO	50	UN	2,05	102,50
1/59	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40 G; PROTEÍNAS 30 G; LIPÍDIOS 30 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	LEITBOM	300	UN	4,30	1.290,00
1/60	LEITE DESNATADO UHT 1 LITRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	LEITBOM	100	UN	5,00	500,00
1/61	LEITE ACHOCOLATADO - LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA DE 1 LITRO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA.	PIRAKIDS	100	UN	5,80	580,00



1/63	LIMÃO MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	CEASA	20	KG	4,70	94,00
1/64	MAÇÃ VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTE AO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	CEASA	50	KG	14,95	747,50
1/65	MACARRÃO LINGUINI 500 G.	SAFRA	20	PC	3,85	77,00
1/66	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G.	SAFRA	20	PC	1,85	37,00
1/67	MACARRÃO LASANHA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	CRISTAL	50	UN	6,90	345,00
1/68	MANTEIGA DE LEITE, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE 1ª QUALIDADE. (REFERÊNCIA PIRACANJUBA, ITALAC OU EQUIVALENTE).	PIRACANJUBA	60	UN	21,80	1.308,00
1/70	MASSA PARA PASTEL, REFRIGERADA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G.	JK	250	UN	7,00	1.750,00
1/71	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PACOTE DE 500 G.	SINHA	100	PC	2,70	270,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/72	MILHO DE CANJICA AMARELA TIPO 1, PACOTE DE 500 G.	SINHA	50	PC	2,20	110,00
1/73	MISTURA PARA BOLO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA, ETC.), DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 450 G.	VELLY	200	UN	3,30	660,00
1/74	MELANCIA FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	70	KG	2,40	168,00
1/75	MILHO VERDE EM CONSERVA, COZIDO NO VAPOR, MÍNIMO DE 300 G.	FUGINI 170G	100	UN	3,80	380,00
1/76	MORANGO (BANDEJA COM NO MÍNIMO 300 G).	CEASA	50	UN	8,95	447,50
1/77	MAMÃO FORMOSA.	CEASA	50	KG	6,80	340,00
1/78	MANGA - DE PRIMEIRA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, POLPA INTACTA E FIRME, MADURA, SEM DANOS FÍSICOS. PESO MÉDIO DE 450 G A 500 G A UNIDADE.	CEASA	50	KG	8,60	430,00
1/79	MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO.	CEASA	40	KG	5,05	202,00
1/81	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. FRASCO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 150 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA ENTREGA.	SABOR SUPREMO	20	UN	2,90	58,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/82	MORTADELA OURO, RESFRIADA, PACOTES DE 01 KG EMBALADOS A VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS. DEVE CONSTAR FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES DA ENTREGA.	PERDIGÃO	50	KG	31,50	1.575,00
1/83	MUÇARELA, QUEIJO TIPO MUÇARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, PESO E VALIDADE.	SADIA	100	KG	31,50	3.150,00
1/84	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, GARRAFA PET DE 900 ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	BRASILEIRO	200	UN	6,50	1.300,00
1/85	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA (CARTELA) COM 30 UNIDADES.	JOSIDITH	200	CR	20,10	4.020,00
1/86	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS, ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS.	CEASA	15	KG	6,60	99,00
1/87	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS, ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS.	CEASA	20	KG	12,20	244,00
1/88	PÃO DE FORMA, DE 1ª LINHA, ISENTO DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 500 G, FATIADO VERTICALMENTE (APROX. 25 G POR FATIA), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	PULLMAN	100	UN	7,85	785,00
1/89	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, PACOTE DE 1 KG.	THIAGO	200	PC	20,00	4.000,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/90	PALMITO EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADO A PARTIR DE PALMEIRAS SADIAS, EMBALADO HERMETICAMENTE PARA GARANTIR ESTERILIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G.	IMPERADOR	100	UN	10,40	1.040,00
1/91	PIMENTA CALABRESA, PACOTE DE 100 G.	TEMPEREX	20	PC	8,40	168,00
1/92	PIMENTA DE CHEIRO.	CEASA	10	KG	25,80	258,00
1/93	PIMENTA DO REINO, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SABOR SUPREMO	50	PC	19,00	950,00
1/94	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO DE 500 G.	TACHE	150	UN	4,10	615,00
1/95	PRESUNTO, DE 1ª LINHA, EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	PERDIGAO	100	KG	17,00	1.700,00
1/96	UVA NIÁGARA EXTRA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	VALLE	50	KG	24,90	1.245,00
1/97	QUEIJO FRESCO DE ORIGEM LEITEIRA, TEOR DE GORDURA ENTRE 20% E 30%. APRESENTAÇÃO EM BLOCOS DE 500 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CEASA	50	UN	23,00	1.150,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/98	QUEIJO RALADO MEIA CURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, BOLORES OU EXCREMENTOS DE INSETOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	GALBANI	100	UN	14,40	1.440,00
1/101	REFRIGERANTE DE COLA, DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA PET DE 600 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA ENTREGA.	COCA COLA	100	UN	4,20	420,00
1/102	REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA PET DE 600 ML. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA ENTREGA.	COCA COLA	90	UN	6,10	549,00
1/103	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA PET DE 600 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA ENTREGA.	GUARANA ANTARCTICA	50	UN	4,55	227,50
1/104	REFRIGERANTE DE COLA, DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA PET DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA ENTREGA.	COCA COLA	120	UN	4,30	516,00
1/106	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ZERO AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA PET DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA ENTREGA.	GUARANA ANTARCTICA	300	UN	7,00	2.100,00
1/107	REFRIGERANTE SABOR COLA, PRONTO PARA CONSUMO, LATA DE ALUMÍNIO DE 350 ML. PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS. 1ª LINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	COCA COLA	250	LT	3,00	750,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/108	REFRIGERANTE SABOR COLA, ZERO AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO, LATA DE ALUMÍNIO DE 350 ML. ISENTO DE AÇÚCAR, COM EDULCORANTES PERMITIDOS. 1ª LINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	COCA COLA	100	LT	3,00	300,00
1/109	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO, LATA DE ALUMÍNIO DE 350 ML. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA. 1ª LINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	FANTA	200	LT	3,00	600,00
1/110	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MOFOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. POTES DE 200 G COM SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA ENTREGA.	BOUA	100	UN	7,00	700,00
1/111	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, CREME DE LEITE DESNATADO, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA. ISENTO DE MOFOS. POTES DE 200 G COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, MARCA E SELO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA ENTREGA.	FRUTAP	50	UN	7,45	372,50
1/112	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS, ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS.	CEASA	30	KG	2,50	75,00
1/113	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	MARLIN	20	UN	1,80	36,00
1/115	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS, SABORES UVA, CAJU, MARACUJÁ, PÊSSEGO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, MÍNIMO DE 30% DE SUCO. 1ª LINHA. SEM CONSERVANTES, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C.	LA FRUIT	250	UN	3,50	875,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/116	SUCO NÉCTAR DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR CAJU BAIXA CALORIA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, MÍNIMO DE 15% DE SUCO. 1ª LINHA. SEM CONSERVANTES.	LA FRUIT	200	UN	8,10	1.620,00
1/117	SUCO DE FRUTAS, SABORES UVA, CAJU, MANGA, GOIABA, PÊSSEGO. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 1 LITRO. 1ª LINHA.	DEL VALLE	150	UN	5,80	870,00
1/119	TOMATE - FRUTO NOVO, CASCA ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, POLPA FIRME. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	60	KG	7,20	432,00
1/120	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E VALIDADE.	SABOR AMI	20	UN	3,80	76,00
1/121	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA.	ELDORADO	50	PC	5,30	265,00
1/122	VINAGRE DE ÁLCOOL OU MAÇÃ, 750 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	CASTELO	30	UN	5,20	156,00
1/127	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA - PATINHO.	FRIG ANICUNS	100	KG	34,00	3.400,00
1/128	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE - COSTELA.	FRIG ANICUNS	50	KG	20,30	1.015,00



Câmara Municipal de
Anicuns

1/129	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE - CONTRA FILÉ.	FRIG ANICUNS	100	KG	42,50	4.250,00
1/130	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	SUPER FRANGO	50	KG	8,50	425,00
1/131	FRANGO ABATIDO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE.	SUPER FRANGO	50	KG	8,50	425,00
1/133	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA, CASEIRA, DE 1ª QUALIDADE.	SUPER FRANGO	50	KG	22,00	1.100,00
1/134	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE.	BOUA	50	KG	20,50	1.025,00
1/135	PEITO DE FRANGO, DE 1ª LINHA, EMBALAGEM INTACTA COM LOTE E VALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS.	SUPER FRANGO	100	KG	11,20	1.120,00
1/137	SALSICHA TIPO VIENA - RESFRIADA, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG COM LOCAL DE ORIGEM, PESO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE ESPECIFICADOS.	BOUA	50	KG	7,00	350,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:						81.450,75

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.4 O órgão gerenciador será a **CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS/GO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.6.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.6.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.6.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

1.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.12 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.0 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 2.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.4 O registro a que se refere o item, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 2.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 2.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.6, observando o item e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.3 For liberado.

6.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

6.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.3.3 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.3.4 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.4 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

6.5 Pelo decurso do prazo de vigência.

6.5.1 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

6.5.2 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

6.5.3 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DAS PENALIDADES

7.1 . Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 7.1.

7.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2017.

7.6 - O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 001/2026.

8.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Anicuns – GO, 09 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANICUNS – GO
CNPJ sob o nº 02.609.627/0001-70

ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ sob nº 09.112.850/0001-56

TESTEMUNHAS: